

AJUR nº /2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO**
(Em Liquidação) E **TELEMAX TELEFONIA LTDA.**,
NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Comodato, de um lado **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO** (Em Liquidação), empresa de mineração, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.210/0001-47, estabelecida em Goiânia-GO., na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-060, neste ato representada por seu liquidante, JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF nº 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Aptº 202, Setor Nova Suíça, nesta Capital, doravante denominada METAGO e, do outro lado, **TELEMAX TELEFONIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.018.652/0001-63, .409.697/0001-11, Inscrição Estadual nº 10.236.135-5, estabelecida na Rua Brasil nº 108, Setor Bueno, fone (62) 4008-2500, CEP 74215-070, Goiânia-GO., representada na forma dos seus atos constitutivos pela sócia-proprietária, MARIA JOSÉ ALVES MATIAS, brasileira, casada empresária, CPF nº 167.522.441-20, residente em Goiânia-GO., aqui chamada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a assistência técnica ao equipamento tipo central telefônica, PABX, modelo Impacta 94, fabricada pela Intelbrás, equipada com 16 troncos, 32 ramais, 01 TI NKT 4245 e acessórios, instalado em Goiânia-Go., na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste.

Parágrafo Único – A assistência técnica objeto do presente contrato consiste em:

I – Assistência Técnica Preventiva:

a) através de visitas periódicas, constando de inspeção, limpeza e ajuste dos equipamentos e quando necessário ajuste dos aparelhos telefônicos, que no ato da visita apresentar defeitos de funcionamento; e

Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO

promotorialiquidacao2011@gmail.com 62 3201-8474

Ed. Amador
CPF nº 320.078.761-91
OAB/GO nº 7345



b) manutenção preventiva, com realização *backups* periódicos, implantação e programação de novas facilidades e treinamento de usuários.

II – Assistência Técnica Corretiva: realizada mediante solicitação da METAGO através do telefone: (62) 4008-2500, para remoção de defeitos porventura ocorridos.

Cláusula Segunda – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de assistência técnica e manutenção a METAGO pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, o qual poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais ou negociação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizada mediante fatura, o qual se dará até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao vencido.

C. Protocolo	Fis. Nº.	13
	Rubrica Resp.	m

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A substituição de componentes cuja necessidade decorra do uso normal ou anormal dos equipamentos e seus componentes, do seu manejo inadequado, de interferência de terceiros, de anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, roubos, incêndio, sabotagem e outros casos fortuitos e/ou de forma maior, assim como outros resultantes de substituição do todo em parte do equipamento, ampliações, reduções, mudança de local da colocação da rede de ramais e aparelhos telefônicos, inclusive se determinados pelas autoridades públicas, serão faturadas adicional e separadamente, mediante preços e condições acordados previamente entre as partes.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA somente se responsabilizará por danos causados diretamente na CPCT, quando comprovados e tenham sido causados por pessoa(s) credenciada para execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Toda ampliação ou redução no equipamento deverá comunicada à CONTRATADA para atualização da manutenção.

Parágrafo Terceiro – A METAGO designa a servidora GISELE MONTEIRO DE MOURA, Chefe da Gestão Administrativa da Proliquidação (fone 3201-8449 e 3201-8491), como responsável pelo equipamento e seus componentes, o qual deverá acompanhar o pessoal da CONTRATADA em todas as visitas quer preventivas, quer corretivas, para comprovar eventuais irregularidades.



Protocolo	Fis. Nº.	14
	Rubrica Resp.	m

Cláusula Quarta – DA EXCLUSIVIDADE

A assistência técnica do equipamento e seus componentes, objeto deste contrato, será feita exclusivamente pela CONTRATADA ou por firma por ela autorizada, sendo expressamente vedado à METAGO, em qualquer hipótese, interferir ou permitir que terceiros interfiram nas instalações.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja manifestação das partes, através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que venha ser, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 11 de JUNHO de 2012.

P/ METAGO:


Jailton Paulo Naves
Liquidante

P/ CONTRATADA:


Maria José Alves Matias
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG nº RG nº CPF nº CPF nº


Edina Márcia Oliveira da Rocha
CPF nº 320.078.761-91
OAB/GO nº 7349